



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.182

PROJETO DE LEI Nº 13.490, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que fixa limites de tempo de espera para atendimento em estabelecimentos particulares de saúde.

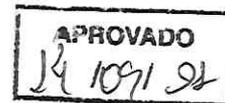
PARECER

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta mostra-se procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inserto nas fls. 05/07, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 14-09-2021.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"


Eng. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA